



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2540/84 , de 10 de dezembro de 1984.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 27 da Lei Municipal 1656 de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

Artigo 1º - A arrecadação dos tributos Municipais para o exercício de 1985 será procedido nas condições e prazos estabelecidos neste Decreto, observando o CALENDÁRIO abaixo.

I - DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, em 05(cinco) parcelas com vencimentos no último dia dos meses de FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO e OUTUBRO respectivamente, ou em uma única parcela, com desconto de 10% (dez por cento) com vencimento em 28 de fevereiro.

II - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA;

1- Até o último dia útil do mês seguinte ao da competência:

- a) Contribuintes sujeitos ao imposto em razão da receita;
- b) Sociedades civis de profissionais de que trata a letra "b" do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal 1831 de 11 de dezembro de 1981;
- c) Imposto retido na fonte.

2 - Em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas, a partir de janeiro até outubro.

- a) Serviços de Táxi;
- b) Contribuintes cuja base de cálculo é a Unidade Padrão Monetária do Município UPM, exceto os constantes da letra "b" do item 1 deste inciso.

.....  




# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

-fls.02-

III - DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADE.

1 - Simultaneamente com o licenciamento nos casos de inscrições de novos contribuintes.

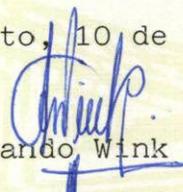
IV - AS TAXAS, quando lançadas isoladamente serão arrecadadas:

No ato de licenciamento ou da prestação de serviços quando se trata de taxas de:

- a) Expediente;
- b) Fiscalização de serviços diversos;
- c) Licença para execução de obras.

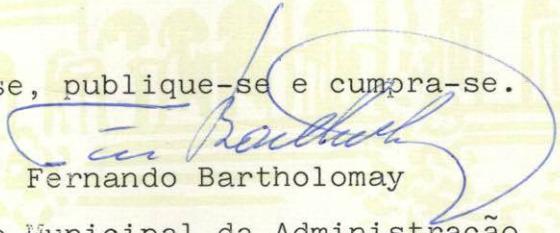
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 1984.

  
Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
Fernando Bartholomay

Secretário Municipal da Administração